



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

V

L E I nº 1.156/91.....

"Autoriza o Poder Executivo a construir e implantar em Várzea Grande um Hospital especializado em tratamento de queimaduras".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

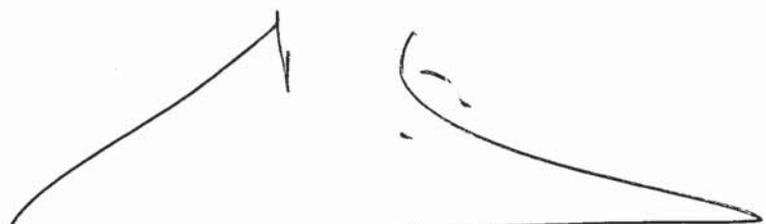
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, implantar e equipar em Várzea Grande um Hospital Especializado em Tratamento de Queimaduras, contendo 8 (oito) apartamentos, 02 (duas) salas de cirurgia, 03 (três) enfermarias e todos os indicadores recomendados para tratamento de saúde nesta área de especialidade.

Artº 2º - Fica da mesma forma, autorizado a destacar recursos orçamentários para o cumprimento da presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande -

MT., 20 de novembro de 1.991.


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL